



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 1.774/16
DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Concede licença para tratamento de saúde da própria família a servidora comissionada.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, combinado com as Leis 2.148/77, [8.213/91](#) (INSS) e 10.666/03 (INSS), o Decreto nº 3.048/99 (INSS), e a Instrução Normativa nº [INSS/PRES nº 45/10](#) e conforme emissão do INSS emitida em: 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Mariana Batista Costa Araújo**, ocupante do cargo de Coordenador da Biblioteca, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, licença para tratamento de saúde da própria família, **no período de 22/08/2016 a 05/09/2016**.

§ 1º – Durante os primeiros **15 (quinze) dias** de afastamento o servidor receberá sua remuneração pelo Ministério Público de Sergipe, a partir do **16º (décimo sexto)** dia o pagamento será de responsabilidade do INSS, através de requerimento do benefício do Auxílio Doença.

§ 2º – O requerimento do Auxílio Doença deverá ser feito através da Previdência Social onde será agendada uma Perícia Médica onde o servidor deverá comparecer para uma avaliação médico pericial.

§ 3º – Se nos **15 (quinze) dias** finais até a **Data de Cessação do Benefício (22/08/2016)**, o servidor ainda se considerar incapacitado para o trabalho poderá requerer novo exame médico pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de **22/08/2016 a 28/07/2016**, revogada a Portaria nº 1.672/13 .

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça
Em Exercício